



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000011

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano 1

Portaria



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2019.

TORNAM-SE SEM EFEITOS O DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 03/2019, E A RESOLUÇÃO DE Nº 02/2019, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES NO DIA 20/04/2019, EDIÇÕES 260/261.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** que os referidos atos administrativos foram expedidos sem apreciação do Plenário da Casa Legislativa, por se tratar de instrumento que devem ser precedidos de Projetos, nos termos do art. 139, incisos II e III, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que, no caso de abertura de Processo Administrativo para Tomada de Contas e sua disponibilização, a autoridade deverá valer-se de Ato Administrativo Normativo.

### RESOLVE

Art. 1º - Tornarem sem efeitos o Decreto Legislativo de nº 03/2019 e a Resolução de nº 02/2019, publicados no Diário Oficial da Câmara de Vereadores no dia 20/04/2019, Edições 260/261.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ-ESTADO DA BAHIA.**

**ROGÉRIO BOMFIM SOARES**  
PRESIDENTE

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### PORTARIA Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TOMADA DE CONTAS, EXERCÍCIO DE 2014, NOS TERMOS DOS PERMISSIVOS CONTIDOS NO ART. 240 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ-BA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ-ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 240 e seguintes do Regimento Interno da Comuna e,

**CONSIDERANDO** comunicação do Juiz desta Comarca nos autos do processo de nº 0000433-06.2016.8.05.0009, quanto à decisão de 2ª Instância no Acórdão da 1ª Câmara Cível do TJBA, que manteve a decisão de piso, quanto à anulação do Processo Administrativo de julgamento das contas da Sra. Prefeita de Anagé, exercício de 2014.

**CONSIDERANDO** que, não há notícia que as contas daquele exercício, tenham sido disponibilizadas aos munícipes no prazo estabelecido no art. 31, § 3º da Constituição Federal e ao § 3º do art. 240, do Regimento Interno.

#### RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Tomada de Contas, exercício de 2014, do Executivo Municipal, nos permissivos contidos no art. 240 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Anagé-Bahia.

Art. 2º - Determinar a distribuição de cópias do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, constante nos autos do processo de nº 08.804-15, exercício de 2014, aos Líderes de Bancadas e de Bloco Parlamentar, bem como, à COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e demais VEREADORES.

Art. 3º- Determinar a NOTIFICAÇÃO da ex-Prefeita ANDREIA OLIVEIRA SILVA com cópia do Parecer Prévio, para se manifestar por escrito no prazo de 15 (quinze), podendo ter acesso integral ao processo e requerer o que achar útil e necessário, tudo, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º -Nos termos do § 3º, do art. 31, da Constituição Federal, bem como, § 3º, do art. 240 do Regimento Interno, tornar público a instauração de Tomada de Contas, exercício de 2014, da ex-Prefeita Andreia Oliveira.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000011

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de maio de 2019

Ano 1



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

§ Único - Determino a disponibilização de cópia do Parecer Prévio, com a respectiva documentação, para exame e apreciação dos munícipes pelo prazo de 60 (sessenta) dias e, caso queira poderá acessar o site <http://www.tcm.ba.gov.br>.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAGÉ-ESTADO DA BAHIA.**

**ROGÉRIO BOMFIM SOARES  
PRESIDENTE**



Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax